



PROJETO DE LEI Nº 7502/LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a fixação de avisos que estimulem ao uso do táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica”.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica determinado que, no Município de Santa Maria, todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico ao consumo de bebidas alcoólicas, fixem cartazes de forma clara e visível medindo 75 (setenta e cinco) centímetros quadrados com dizeres que possuam o escopo de estimular o uso de táxi como meio de transporte, caso haja a ingestão de bebidas alcoólicas por parte do mesmo.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais possuem 90 (noventa) dias para adaptar-se a esta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 02 de Fevereiro de 2011.

Maria de Lourdes Ramos Castro
Vereadora – PMDB

JUSTIFICATIVA

No ano de 1996, o número de mortes no Brasil era de 35.281. Em 2008, foram 36.666 vítimas fatais. Com a reforma do Código de Trânsito houve uma sensível melhora. Logo que o seu efeito preventivo e repressivo se arrefeceu, a fiscalização diminuiu, os números voltaram aos patamares de 1996.

A famosa “Lei Seca” (de 2008) gerou a diminuição de 2% nas mortes. Em 2010, no entanto, todos os indícios dão conta de que voltaremos para o patamar de 37 mil mortes por ano. Totalmente desprovido de uma política pública de trânsito, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking dos países de maior mortalidade no trânsito. O objetivo prioritário desses programas consiste na redução pela metade no número de mortes em toda a União Européia. Embora o número alcançado não tenha caído para a metade (como se pretendia), o resultado foi absolutamente favorável e digno de destaque. Considerando apenas o período de 1996 a 2009, a redução é de 42% no número de mortes.

Com a presente Lei, pretende-se alertar da importância dos cuidados que devemos ter com nossa vida, bem como demonstrar que temos alternativas eficazes para o cumprimento das Leis.

Assim sendo, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Maria, 02 de Fevereiro de 2011.

Ver. Maria de Lourdes Castro